



ABGLT

do tamanho do Brasil

Democratizar e mobilizar por mais conquistas

V CONABGLT

22 a 25 de maio/2014 - Niteroi, RJ

TESE

V Congresso

Nacional da ABGLT

**Local: Espaço de Convivência da Diversidade no
Centro Petrobras de Cinema**

1. Análise da Conjuntura Internacional LGBT

Texto sistematizado por Toni Reis, Secretário de Educação da ABGLT (Gestão 2013-2015), com a colaboração de Luiz Mott, Juliana Souza, Carlos Magno, Fernanda Benvenuto, Gui Cunha, Lula Ramires, Araci Asinelli e Edith Modesto.

1 Comparando os Mapas da Homofobia de Estado elaborados pela Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, pessoas Trans e Intersex (ILGA)¹ dos últimos anos, percebe-se avanços consideráveis no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) na maioria das regiões do mundo. Inclusive com o reconhecimento do matrimônio e da união estável ou equivalente, igualação de direitos em diversas áreas, além da importantíssima conquista da aprovação da Lei de Identidade de Gênero na Argentina, entre outras.

2 Esses avanços estão respaldados nas garantias contidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, as quais incluem a igualdade de direitos, a dignidade humana, o direito de cada pessoa à vida, à liberdade, à segurança pessoal, à igual proteção da lei e contra a discriminação, bem como o direito de não ser submetido(a) à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

3 Apesar disso, os atos homossexuais ainda são ilegais em 76 países, a maioria signatários da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em cinco deles (Arábia Saudita, Irã, Iêmen, Mauritânia e Sudão) bem como algumas partes da Nigéria e da Somália, os atos homossexuais são puníveis com pena de morte.² Desta forma, os princípios da universalidade e da indivisibilidade dos direitos humanos estão sendo feridos, uma vez que as pessoas LGBT, pelo simples fato de terem uma sexualidade ou identidades de gênero³ diversas da heteronorma, vêm sendo humilhadas, perseguidas, agredidas e até mortas, sem a proteção e com o aval do Estado.

4 Este fenômeno tem sido denominado de “Homofobia⁴ de Estado”, isto é, quando por meio da legislação ou de atos de seus governantes ao promoverem a discriminação ou

¹ www.ilga.org

² http://old.ilga.org/Statehomophobia/ILGA_State_Sponsored_Homophobia_2013_portuguese.pdf

³ Identidade de gênero: a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente de sexo biológico. Trata-se da convicção íntima de uma pessoa de ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher).

⁴ Homofobia: Neologismo formado por dois radicais gregos “homo” significando igual e “fobia” medo, cunhado pelo psicólogo norte-americano George Weinberg, em 1971 para designar uma doença: o medo irracional por pessoas que amam

incitarem o ódio, a hostilidade e a reprovação das pessoas LGBT, um Estado assume a postura homofóbica. Seguem alguns exemplos:

5 Conforme o artigo 338 do Código Penal da Argélia, regulamentado pelo Decreto 66.156, de 8 de junho de 1966, a homossexualidade é crime no país e “Qualquer pessoa culpada de um ato homossexual será submetida a uma pena de prisão entre dois meses e dois anos, além de multa de 500 a 2000 Dinares argelinos”.

6 A República Islâmica do Irã, ou simplesmente Irã, uma teocracia islâmica, por ter suas leis regidas pela Charia, além de criminalizar as relações homoafetivas ainda prevê como penalidade a morte, como regem os artigos 108 e 110 do Código Penal Iraniano. As três últimas execuções, em 2011, foram por enforcamento, porém de acordo com a lei islâmica os homossexuais podem ser perseguidos e condenados à morte por apedrejamento, forca, corte por espada ou ser jogados do alto de um penhasco, cabendo a um juiz da corte islâmica a decisão de como o homossexual deve ser morto. Além dos assassinatos oficiais, perpetrados pelo governo, há ainda os assassinatos praticados pelas próprias famílias das vítimas: o assassino, por estar defendendo a honra de sua família, não sofre qualquer espécie de represália ou punição⁵.

7 A República Constitucional da Nigéria, localizada na África Ocidental, assim como o Irã, por ter seu sistema legal regido pela Charia, pune a homossexualidade masculina com a pena capital e para as mulheres aplica-se uma pena de 50 chicotadas em praça pública e seis meses de cárcere. Em algumas regiões da Nigéria que não são regidas pela Lei Islâmica, aplica-se “apenas” uma pena de 14 anos de reclusão⁶.

8 A Federação Russa, apesar de ter descriminalizado oficialmente a homossexualidade em 1993, possui uma lei que “proíbe propagandas de orientações sexuais não convencionais”. Esta lei é amplamente utilizada para mascarar a homofobia das instituições públicas, grupos neonazistas e do próprio Governo Russo. Em maio de 2013, um jovem da cidade de Volgogrado foi espancado, estuprado com uma garrafa de cerveja e em seguida teve o crânio esmagado - na semana do crime, os suspeitos confessaram o ataque e contaram à polícia local que o ato foi cometido por causa da orientação sexual⁷ da vítima. No último semestre do mesmo ano, foram encontrados pelo menos 200 vídeos nas redes sociais russas em que grupos neonazistas forjam encontros com jovens gays, humilham-nos diante das câmeras e depois publicam na Internet - os adolescentes são as principais vítimas deste tipo de armadilha e intimidação. Ademais, qualquer tipo de parada ou marcha do Orgulho LGBT é fortemente reprimido pelas forças policiais e o número de assassinatos é alto⁸.

Mesmo quando não há uma política de estado declarada de repressão às pessoas LGBT, muitos países permanecem omissos frente aos crimes de ódio que atingem este segmento, e deixam de criminalizar a homofobia ou criar legislações de proteção, afirmação e/ou igualdade de direitos para a população LGBT. Em nosso país, por exemplo, segundo

9 pessoas do mesmo sexo. Este medo, ou fobia, pode levar a agressões físicas e verbais e crimes de ódio (WEINBERG, George. Society and the healthy homosexual. New York: St Martin's Press, 1972).

⁵ <http://ilga.org/ilga/pt/countries/IRAN,%20ISLAMIC%20REPUBLIC%20OF/Law>

⁶ <http://ilga.org/ilga/pt/countries/NIGERIA/Law>

⁷ Orientação sexual: Refere-se à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas (Princípios de Yogyakarta, p. 7, http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf).

⁸ <http://pt.euronews.com/2013/01/25/homofobia-ganha-forca-de-lei-na-russia/>; <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2013/06/1293230-russia-aprova-lei-que-pune-propaganda-gay-e-ofensa-contr-religiosos.shtml>; <http://oglobo.globo.com/mundo/camara-baixa-russa-aprova-lei-contr-propaganda-gay-8645574>

o Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil de 2012,⁹ publicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) e baseado em dados do Disque 100, Ligue 180 e Ouvidoria do SUS, no ano de 2012 foram reportadas 9.982 violações de direitos humanos de caráter homofóbico, relacionadas à população LGBT no Brasil (em média 27,34 violações por dia). Também foram registrados através do monitoramento dos meios de comunicação 310 assassinatos de pessoas LGBT no país por motivos homofóbicos.

Diante da dura realidade de perseguições e de desrespeito às liberdades expostos, o movimento LGBT brasileiro não pode ficar calado e de braços cruzados vendo nossos irmãos e irmãs lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, seres humanos acima de tudo, sendo discriminados(as) e tendo suas vidas ceifadas pelo preconceito e pelas agressões perpetrados pela instituição que deveria assegurar o bem-estar comum, o Estado. Assim, exigimos que os países que desrespeitam a Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como outros tratados e convenções de direitos humanos, e criminalizam comportamentos homossexuais sofram a intervenção das Nações Unidas para assegurar o direito primordial à vida e à liberdade das pessoas LGBT que residem nesses países, tendo também assegurado o respeito à orientação sexual e à identidade de gênero, como regem os princípios de Yogyakarta que estabelecem “que a legislação internacional de direitos humanos afirma que toda pessoa, não importando sua orientação sexual ou identidade de gênero, tem o direito de desfrutar plenamente de todos os direitos humanos”¹⁰.

1.1. Metas para atuação no âmbito internacional

Esperamos todos e todas através de nossa luta, ideologia e persistência, conduzir a humanidade rumo a um ideal de respeito à pessoa humana, às liberdades fundamentais do ser humano e um mundo mais justo em que todas as formas de amor e de arranjos familiares são admirados pela beleza de sua essência, o amor. Para tanto, a ABGLT estabelece como metas para sua atuação no âmbito internacional:

12 > instar que o Governo Brasileiro, em especial por meio da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, com base na disposição constitucional de que a *República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: (...) II - prevalência dos direitos humanos (Art. 4º)*, se pronuncie e tome providências a respeito da violação de direitos humanos que vem sendo cometida contra a população LGBT nos diversos países com os quais se relaciona e que criminalizam as pessoas LGBT;

13 > instar que o Governo Brasileiro acolha e conceda asilo aos(às) refugiados(as) LGBT perseguidos(as) e ameaçados(as) de morte em seus países de origem por causa de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

14 > atuar e se organizar para que a ABGLT obtenha o mais breve possível o registro e o direito de participar de reuniões da Organização dos Estados Americanos (OEA), para contribuir para a promoção e defesa dos direitos humanos das pessoas LGBT na área da abrangência da Organização;

⁹ <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>

¹⁰ http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf, p. 11.

➤ articular para que o Governo Federal e parcerias apoiem a participação da ABGLT em fóruns internacionais que digam respeito aos direitos humanos, inclusive na Organização das Nações Unidas (ONU), em cujo Conselho Econômico e Social a ABGLT tem status consultivo;

15

➤ participar ativamente no Comitê de Direitos Humanos Internacional do Mercosul, Ilga, Interpride, IGLTA, Yglo, IDAHO, SOGI, entre outras organizações internacionais;

16

➤ encampar e contribuir para a divulgação e efetivação das recomendações da Organizações das Nações Unidas referentes às principais obrigações que os Estados têm para com as pessoas LGBT, contidas na publicação intitulada “*Nascidos livres e iguais: orientação sexual e identidade de gênero no regime internacional de direitos humanos*”¹¹, quais sejam, resumidamente:

17

1. Proteger as pessoas da violência LGBTfóbica. Incluir a orientação sexual e a identidade de gênero como características protegidas por leis criminais contra o ódio. Estabelecer sistemas efetivos para registrar e relatar atos de violência motivados pelo ódio.

18 Assegurar investigação efetiva, instauração de processo contra os perpetradores e reparação das vítimas de tal violência. Leis e políticas de asilo devem reconhecer que a perseguição de alguém com base em sua orientação sexual ou identidade de gênero pode ser um motivo válido para um pedido de asilo.

2. Prevenir a tortura e o tratamento cruel, desumano e degradante às pessoas LGBT em detenção através da proibição e punição de tais atos, garantindo que as vítimas sejam socorridas. Investigar todos os atos de maus tratos por agentes do Estado e levar os responsáveis à justiça. Prover treinamento apropriado aos funcionários responsáveis pela aplicação da lei e garantir um controle eficaz dos locais de detenção.

19

3. Revogar leis que criminalizam a homossexualidade, incluindo todas as leis que proíbem a conduta sexual privada entre adultos do mesmo sexo. Assegurar que não sejam presos ou detidos em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero, e não sejam submetidos a exames físicos degradantes e desnecessários com a finalidade de determinar sua orientação sexual.

20

4. Proibir a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero. Promulgar leis abrangentes que incluam a orientação sexual e identidade de gênero como motivos proibidos para discriminação. Em especial, assegurar o acesso não discriminatório a serviços básicos, inclusive no contexto do emprego e assistência médica. Prover educação e treinamento para prevenir a discriminação e estigmatização de pessoas intersexo e LGBT.

21

5. Proteger as liberdades de expressão, de associação e de reunião pacífica para as pessoas intersexo e LBGT. Qualquer limitação destes direitos deve ser compatível com o direito internacional e não deve ser discriminatória. Proteger indivíduos que exercitam seus direitos de liberdade de expressão, de associação e de reunião dos atos de violência e intimidação por grupos privados.

22

¹¹ Disponível em: http://www.ohchr.org/Documents/Publications/BornFreeAndEqualLowRes_Portuguese.pdf

2. Análise da Conjuntura Nacional LGBT

Texto sistematizado por Toni Reis, Secretário de Educação da ABGLT (Gestão 2013-2015), com a colaboração de Luiz Mott, Juliana Souza, Carlos Magno, Fernanda Benvenutty, Gui Cunha, Lula Ramires, Araci Asinelli e Edith Modesto.

23 No que diz respeito à violência contra pessoas LGBT no Brasil e a violação de seus direitos, a conjuntura é sombria. Segundo o “Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil de 2012”, no ano de 2012 houve 9.982 denúncias de violações dos direitos humanos de pessoas LGBT. Aumento de 46,6% em comparação com 2011, ano em que o módulo LGBT do serviço Disque 100 começou a funcionar. Em média, todo dia no país foram reportadas 27,34 violações de direitos humanos de caráter homofóbico e 13,29 pessoas foram vítimas de violências homofóbicas. Além disso, por meio de dados hemerográficos, na ausência de estatísticas governamentais completas, o mesmo relatório identificou que 320 pessoas LGBT foram assassinadas no país em 2012 por motivos homofóbicos. Segundo o banco de dados do Grupo Gay da Bahia (GGB), que vem monitorando os assassinatos de pessoas LGBT no país desde 1980, a mesma situação se repete todos os anos e é marcada principalmente pela impunidade. Em 2013 o GGB documentou 313 assassinatos de LGBT no Brasil, um homicídio a cada 28 horas. Apesar da triste dimensão da violação dos direitos das pessoas LGBT, o módulo LGBT do Disque 100 representa um avanço no sentido que agora há, pelo menos, uma estatística oficial que deveria servir de base para políticas públicas voltadas para a reversão desse quadro. Além de ser uma estatística, também deve se transformar em um mecanismo por meio do qual as denúncias recebidas pelo Disque 100 tenham seguimento posterior nos Estados, ainda que esse mecanismo precise ser aprimorado.

24 Houve avanços nos aspectos jurídicos, com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que em 05 de maio de 2011 equivaleu a união estável homoafetiva à união estável heterossexual, estabelecendo a isonomia de direitos. A Resolução nº 175 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de maio de 2013, se somou à decisão do STF e dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas do mesmo sexo.

Na área das pessoas travestis e transexuais, também houve avanços, como a Portaria 1707, de 18/08/2008, que rege o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde e a Resolução nº 1955/2010 do Conselho Federal de Medicina que reconhece o tratamento de transgenitalismo de adequação do fenótipo feminino para masculino. Com relação ao reconhecimento e uso do nome social, avanços incluem a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde / Portaria GM 1820/2009 que dispõe sobre o nome social no SUS, bem como a Portaria MPOG nº 233/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que trata do uso do

nome social na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Outro avanço mais recente é a Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT) e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, publicada em 17/04/2014, que estabelece novos parâmetros de acolhimento à pessoas LGBT que estiverem presos em alguma unidade penitenciária no Brasil, além de avanços nessa área em diversos estados e municípios.

26

Na área do Executivo federal, percebe-se que houve um congelamento das políticas a partir da suspensão do material do projeto Escola Sem Homofobia pela presidenta Dilma em 2011. Um dos indicadores dessa tendência é o esvaziamento do Conselho Nacional LGBT no que diz respeito à representação governamental qualificada, tendo-se muitas vezes como representantes dos órgãos governamentais estagiários e contratados(as), em vez de pessoas que têm poder de tomada de decisão. Dessa maneira, a representação do governo se torna majoritariamente pró-forma, e implica na estagnação das políticas públicas afirmativas para a população LGBT. Tanto é que praticamente não houve mais financiamento de projetos na área de direitos humanos das pessoas LGBT pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), ou pelos Ministérios da Educação, Cultura, Saúde, entre outros. Há diálogo sim com o governo federal, mas poucas respostas. O prazo para a execução do Plano Nacional LGBT elaborado após a I Conferência Nacional LGBT em 2008 já esgotou e as deliberações aprovadas pela II Conferência Nacional LGBT de 2011 ainda não foram transformados em um II Plano Nacional LGBT aprovado pelos ministérios e chancelado pela presidência. Há uma Coordenação Geral LGBT no governo federal, com um orçamento ínfimo que não chega a 5% do orçamento do programa Rio Sem Homofobia. Ainda em relação ao Executivo, também houve avanços nas políticas para LGBT de alguns governos estaduais, notadamente Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, Paraíba, Piauí, Mato Grosso do Sul e São Paulo, e também em alguns governos municipais, como São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza e Recife.

27

Em 03 de julho de 2013, a SDH publicou a Portaria nº 766, que instituiu o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência Contra LGBT (BRASIL, 2013c). Além do chamado “Tripé da Cidadania LGBT” (Plano, Coordenadoria e Conselho LGBT) nos estados e até em municípios maiores. O Sistema também prevê a existência de Termos de Cooperação Técnica na área da segurança pública entre a SDH, o Ministério da Justiça e as Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou equivalentes, além de Comitês de Enfrentamento à LGBTfobia e Centros de Promoção e Defesa dos Direitos de LGBT. O Sistema vem sendo implementado com variados graus de plenitude, conforme a adesão dos estados e municípios. Pelo menos 7 estados têm Conselhos LGBT, 5 têm Planos Estaduais LGBT e 15 têm coordenadorias. Dos estados 18 assinaram o Termo de Cooperação Técnica, 11 têm Centros de Promoção e Defesa e 7 têm Comitês de Enfrentamento. Mesmo assim, nacionalmente ainda falta muito para pôr em prática as deliberações das duas Conferências Nacionais LGBT, realizadas em 2008 e 2011 respectivamente, e por outro lado também há estados que pouco avançaram com as políticas públicas para LGBT, apesar de todos os estados e o Distrito Federal terem realizado as Conferências.

Outro cenário sombrio é o Legislativo, em todas as esferas, com o reflexo do avanço do fundamentalismo religioso. No Congresso Nacional, há uma bancada com 83 fundamentalistas conservadores homofóbicos muito bem organizados, enquanto por outro lado há a Frente Parlamentar LGBT com poucos(as) parlamentares que assumem a defesa LGBT naquela “casa de leis”. Grandes indicadores disso foram as pressões exercidas sobre o governo federal

contra políticas LGBT, a tomada em 2013 da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDH) por parlamentares fundamentalistas e a apensação do PLC 122 à proposta do novo Código Penal, diluindo a discussão sobre a discriminação e violência LGBTfóbica enquanto crime. Outro exemplo emblemático foi a votação em 2014 do Plano Nacional de Educação, sem a inclusão dos princípios do respeito ao gênero, orientação sexual, identidade de gênero, raça/etnia e regionalidade, mostrando que o Congresso Nacional na sua maioria é racista, machista, homofóbico e pouco preocupado com os direitos humanos. Fato este que também foi refletido na votação apertada para a presidência da CDH 2014, sendo que um extremista conservador deixou de ser eleito por apenas dois votos, e o presidente eleito não tem histórico de atuação no campo dos direitos humanos ou de apoio à causa LGBT. Entre os pouquíssimos avanços no Legislativo, houve a aprovação da Lei Maria da Penha, cujo artigo 5º não faz diferenciação entre relações pessoais no que diz respeito à orientação sexual, assim como o Estatuto da Juventude, cujo artigo 17 estabelece que o(a) jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de orientação sexual, e o artigo 18 determina que a efetivação desse direito contempla a adoção de medidas pelo poder público que incluam, entre outros temas, a orientação sexual.

No que diz respeito à sociedade em geral, houve avanços consideráveis na opinião pública. Por exemplo, segundo pesquisas do Ibope, em 1993 apenas 7% da população estava a favor do reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo, já em 2011 esse percentual subiu para 45%. A televisão tem tido um papel fundamental nesse processo, diminuindo o número de programas com conteúdos homofóbicos, veiculando matérias e em especial novelas que têm promovido de forma positiva a discussão e a desmistificação da diversidade sexual, como na novela Amor à Vida, por exemplo.

2.1. Propostas e desafios no âmbito nacional

Os principais desafios ainda a serem superados no curto, médio e longo prazo para que a população LGBT brasileira de fato desfrute da cidadania plena incluem:

a) A qualificação do Conselho Nacional LGBT, integrado por tomadores(as) de decisão do governo e de integrantes da sociedade civil que tenham de fato representação de organizações da base;

b) Um Plano Nacional LGBT abrangente aprovado pelos ministérios, chancelado pela presidente da república, com orçamento adequado para sua completa execução;

c) A Coordenação Geral LGBT do governo federal dotada com orçamento próprio e adequado;

d) O Sistema Nacional LGBT implantado com orçamento e com representatividade, avaliação e monitoramento, não só no âmbito federal, como também em todas as unidades da federação e nos municípios maiores;

e) A reestruturação imediata da Frente Parlamentar LGBT, com ampla representação de diversos mandatos parlamentares;

f) O fortalecimento da laicidade do estado e das políticas públicas;

g) O envolvimento de um número maior de novos atores e atrizes na luta contra a LGBTfobia, como por exemplo conselhos profissionais, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Federal de Psicologia, o Conselho Federal de Serviço Social, centrais sindicais e movimentos sociais;

h) Que nas eleições de 2014 e 2016 haja políticos e políticas LGBT e aliados(as) assumidos(as);

i) A inclusão da criminalização da homofobia no Código Penal;

j) O fortalecimento do movimento LGBT e da sociedade civil, principalmente em ações de advocacy no legislativo, de accountability¹² no Executivo e de acompanhamento no Judiciário;

k) Formação política para juventude, mulheres, pessoas trans, negros(as), idosos(as) e pessoas com deficiência dentro do movimento LGBT;

l) A criação de núcleos de direitos humanos LGBT nos Ministérios Públicos estaduais, a exemplo do Paraná, Pernambuco e Piauí;

m) Eventos de visibilidade massiva (paradas, marchas e debates) nas datas comemorativas: 29 de Janeiro, 17 de maio, 28 de junho, 29 de agosto, 23 de setembro, entre outras. Os eventos devem ter tom político e reivindicativo, sempre denunciando com dados as violências contra LGBT, e pedindo políticas públicas no âmbito federal, estadual e municipal.

31 Não se trata, portanto, apenas de prestar contas em termos quantitativos, mas de autoavaliar a obra feita, de dar a conhecer o que se conseguiu e de justificar e responder por aquilo em que se falhou.

3. Gênero, raça/ etnia e o preconceito no trabalho

Texto sistematizado por Guilhermina Cunha, Vice Presidenta Lésbica da ABGLT (Gestão 2013-2015), com a colaboração de Juliana Souza.

¹² Accountability: significa que quem desempenha funções de importância na sociedade deve explicar com periodicidade regular o que anda fazendo, como faz, por que faz, quanto gasta e o que vai fazer a seguir.

31 Partimos do pressuposto de que as diferenças no jeito de ser e de viver são áreas fecundas para a manifestação de múltiplas formas de opressão. Raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe e muitos outros rótulos são alvos da intolerância e da não aceitação da diferença. Desde já afirmamos que historicamente o preconceito assume formas variadas, mas ele não é algo autônomo e independente das relações sociais e estruturais dos modos de produção.

32 As questões que provocam preconceito precisam ser desmistificadas e combatidas. Nesses termos, o debate em torno do preconceito favorece o questionamento e o pensamento crítico, espaço-tempo no qual se concretizam as fórmulas de discriminação e opressão e que, para superá-las, além da luta cotidiana e avanços, é necessário o comprometimento com a de construção de uma nova sociedade.

33 O preconceito manifesta-se de forma particular e coletiva e por um juízo efêmero e estrutural. Ele tem sua ratificação em bases afetivas e irracionais, amparadas na desinformação, na ignorância, no moralismo, no conservadorismo e no conformismo. Em suma, na naturalização dos processos sociais. Tais determinações, por estarem inscritas em dada formação sociocultural, poderão até explicar atitudes de discriminação, mas nunca justificá-las.

34 É também a intolerância que se dissemina na não aceitação da diferença e na tentativa de censurá-la ou silenciá-la. O preconceito e a discriminação (entendida como preconceito em ação), ganham terreno quando, cotidianamente, falamos da suposta e falsa inferioridade dos(as) negros(as), mulheres, nordestinos(as), judeus(judias), idosos(as), jovens, indivíduos com baixa/alta estatura, pessoas com deficiência, gordos(as), lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTT), entre outros.

35 O preconceito é contrário aos princípios e valores éticos fundamentais: liberdade, dignidade, respeito, pluralismo e democracia. A construção de uma sociedade emancipada exige respeito ao diferente e garantia da dignidade humana. Diversos segmentos empenhados nessa nova construção societária estão lutando pela defesa dos direitos desses socialmente discriminados, destacando-se a presença dos movimentos negro, de mulheres, dos homossexuais e de defesa dos direitos humanos, entre outros. No campo profissional, o enfrentamento abre debate sobre os preconceitos, assumindo relevância na produção teórica, no ensino, no exercício profissional, na normalização e na organização política.

3.1. Gênero e mercado de trabalho

36 Dentro da visão de inserção no mercado de trabalho, as mulheres brasileiras foram, e em alguns lugares ainda são, educadas para desenvolverem atividades reprodutivas, relacionadas ao lar e cuidados, ficando restritas aos espaços privados. Assim, embora qualificadas, ainda encontram dificuldades para entrar no mercado de trabalho, enfrentando preconceitos e discriminação. E mesmo sendo uma parte significativa da força de trabalho no Brasil, tendem a trabalhos informais (principalmente as jovens), e quando tem registros em carteira, em sua maioria, recebem salários abaixo aos do sexo oposto exercendo a mesma função.

Contrastando com essa realidade, vemos que a média de mulheres brasileiras com cargos de administração e gerência em empresas chega a 44%, uma das mais altas do mercado mundial e acima da média do restante da América Latina (O Estado de São Paulo de

03/2008), e segundo dados do Ministério da Educação entre 1996 e 2003 o total de mulheres com doutorado aumentou em torno de 104%, e a participação do sexo feminino (em todos os níveis de educação), teve um crescimento maior que o do sexo masculino. Quanto ao trabalho formal, observamos que, na década de 90, cresceu o número de mulheres assalariadas e mesmo que nos últimos anos as pesquisas mostrem maior participação das trabalhadoras, não podemos negar que estas ainda enfrentam adversidades no mercado de trabalho.

38 Em alguns nichos da sociedade o papel social de homens e mulheres tem mudado, ressaltando o crescimento da participação no orçamento familiar do ganho das mulheres, as quais, muitas vezes, se tornam responsáveis pelo sustento das famílias. No Censo de 2010, 37,3% dos lares brasileiros disseram ser chefiados por mulheres. Isso mostra que a entrada da mulher no mercado de trabalho e as políticas públicas de transferência de renda, tem sido um importante aspecto para a avaliação do desenvolvimento socioeconômico brasileiro. No entanto, mesmo que a mulher esteja hoje num patamar mais elevado no sistema trabalhista, com relação a políticas públicas para mulheres devemos objetivar a superação da discriminação de sexo relacionada às desigualdades de classe, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero. Devemos lutar pela autonomia e liberdade das mulheres, para que todas sejam emancipadas, e para isso o movimento de mulheres deve ser sujeito político estratégico na transformação da sociedade brasileira.

39 Mesmo que o Ministério do Trabalho e Emprego desenvolva ações de apoio às políticas de promoção da igualdade e diversidade, e pelo combate às várias formas de discriminação, especialmente na área do trabalho e emprego, visando atender às reivindicações de segmentos populacionais historicamente mais vulneráveis (mulheres, negros(as), pessoas com deficiência, jovens, idosos(as) e pessoas LGBT), estas ações tem deixado a desejar. Vivemos em um mundo capitalista, que prega a competição e esta nem sempre está voltada apenas para nossa aptidão, mas para a condição física, estética e indicativa. Nesse caso a raça e/ou etnia, orientação sexual, ou mesmo o gênero e a identidade de gênero são considerados nos processos seletivos de ingresso no mercado de trabalho. Caso a pessoa não corresponda ao padrão heteronormativo e eurocêntrico¹³, corre sérios riscos de fazer parte do grande número de trabalhadores(as) informais vivendo à margem da sociedade. A lei tenta ou se esforça para igualar o mercado de trabalho, aceita que todos se sintam iguais, mas isso nem sempre acontece!

40 Se voltássemos nossa visão para um mundo simplesmente do mercado de trabalho, no qual não existissem os preconceitos, veríamos que essas tentativas e transformações evidenciariam um novo padrão de organização das relações econômicas, sociais e políticas. Esse padrão com diferentes denominações se apoiaria em uma abertura de mercado e no desenvolvimento acelerado da tecnologia, estaria presente em todas as esferas da sociedade trabalhadora e do trabalho, provocando alterações nas configurações industriais, nos padrões tecnológicos, no perfil das organizações e na exigência de novas especializações.

41 O mundo do trabalho se encontraria sob um processo de reestruturação, estabelecendo novos cenários produtivos e com novas inserções de mercado. Que poderia ser identificada pela transformação das estruturas e estratégias, que alterariam as formas de organização, gestão e controle do trabalho. Nesse processo de reestruturação, seria interessante a análise das perspectivas relacionadas às transformações solicitadas no âmbito do novo perfil produtivo dos trabalhadores e à emergência de modelos de gestão no novo

¹³ A ideologia eurocêntrica enaltece o homem, branco, cristão, hétero e sem nenhuma deficiência.

ambiente organizacional, que se apoiariam nos pressupostos da nova produtividade, novo trabalhador, com o desafio de abordar as condições de trabalho.

Isso demandaria um novo perfil dos trabalhadores, a partir de uma mudança voltada à valorização da polivalência, do comprometimento, da qualificação técnica, da participação criadora, da mobilização da subjetividade, da capacidade de diagnosticar e, portanto, de decidir. Para os patrões, o desenvolvimento desse perfil implicaria novas aquisições, novas competências e, sobretudo, capacidade de transitar entre o tradicional e o novo modo de saber ser, fazer e pensar. Infelizmente, este “se” ainda não existe de fato, apesar de o termos de direito. Sendo assim, deveremos criar metodologias para que a lei seja cumprida, e esta é uma grande luta mesmo sabendo que a lei não é o nosso limite.

3.2. Cor e raça nas perspectivas trabalhistas

Podemos observar que o conceito de raça, tal como o empregamos hoje, nada tem de biológico. É um conceito carregado de ideologia, pois como todas as ideologias esconde uma coisa não proclamada: a relação de poder e de dominação. Ao analisarmos indicadores educacionais e do mercado de trabalho, percebemos perfis distintos entre as raças. Os brancos que participam do mercado de trabalho têm em média dois anos a mais de estudo e conseqüentemente maior rendimento que os pretos e pardos, dada a relação entre nível educacional e salário. Os brancos do Nordeste têm uma média de anos de estudo 69% maior do que os pretos e pardos, enquanto no Sudeste essa taxa cai para 41%. Os trabalhadores brancos da região Nordeste recebem em média rendimentos 95% superiores ao salário médio dos pretos e pardos (2,98 e 1,53 salário mínimo respectivamente). No Sudeste essa variação sobe para exatos 100% (5,78 contra 2,89 salários mínimos).

Vistos esses pontos, podemos chegar à conclusão de que as políticas de combate à desigualdade podem ser afins entre as regiões, mas devem ser diferentes na aplicação e na forma de focalização. Colocando o problema nacionalmente, pode-se ajudar a amenizar a desigualdade. Mas sua solução só pode ser alcançada por meio da análise real das causas e conseqüências em cada localidade. Os dados apresentados acima são ferramentas estatísticas que nos mostram que existe uma diferença entre pretos, pardos e brancos, não importando se olhamos para os meios educacionais ou para o mercado de trabalho. Com esses poucos dados, já podemos ver os determinantes da discriminação no Brasil.

3.3. Realidade indígena no mercado de trabalho

Quanto à questão étnica, segundo estatísticas, vivem no Brasil aproximadamente 460 mil índios, distribuídos entre 225 sociedades indígenas, que perfazem cerca de 0,25% da população brasileira. Há entre 100 mil e 190 mil vivendo fora das terras indígenas, inclusive em áreas urbanas, além de 63 referências a índios ainda não contatados e grupos que estão requerendo o reconhecimento de sua condição indígena junto ao órgão federal responsável.

A situação, de forma geral, está caminhando aos poucos para uma condição melhor. Segundo os próprios índios, se forem aprimorados os conhecimentos ainda presentes na aldeia, mostrando-se como obter melhores condições de vida com os recursos que têm à volta, preservando o meio ambiente, lutando pelo acesso à cultura, educação, saúde, cidadania e pelo fim do preconceito, o índio poderá continuar a ser índio sem deixar de ser cidadão e

trabalhador. Nesse contexto, estão os índios que, mesmo discriminados, mas preocupados com a continuidade e o aperfeiçoamento de sua cultura, saem das aldeias e se qualificam, tornando-se trabalhadores e professores de sua cultura para se reafirmarem como grupo étnico.

3.4. Como pode ser erradicado o preconceito?

47 Em um Brasil com mais de 190 milhões de pessoas, no Censo de 2010 os negros(as), pardos, amarelos e indígenas superaram os 50% da população, o que indica a crescente auto afirmação, fruto dos debates de raça e etnia que tem se fortalecido na sociedade. Não somos mais uma população hegemonicamente branca, e para erradicar o preconceito precisamos nos fortalecer e nos unir no combate à todas as formas de discriminação. Precisamos nos ver iguais em nossas diferenças.

Por isso propomos:

➤ Que as entidades afiliadas à ABGLT mantenham-se atentas às políticas implementadas de gênero, raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e geracional, denunciando discriminações;

➤ Que lutemos por programas e projetos que visem alertar a base sobre as discriminações sofridas;

48 ➤ Que a ABGLT combata todo e qualquer tipo de discriminação de gênero, raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e geracional nos órgãos públicos (quer em relação aos que estão sendo atendidos, quer em relação aos funcionários), no mercado de trabalho e nos estágios;

➤ Que a ABGLT auxilie suas filiadas a compreender e assumir o compromisso com a emancipação de gênero, raça/etnia e classe.

4. Interseções entre deficiência, gênero e sexualidades não hegemônicas

49 Em linhas gerais, há dois “modelos clássicos” da *deficiência*, o *modelo médico* e o *modelo social*. No modelo médico o foco se centraliza na deficiência da pessoa, objetivando-se a cura ou medicalização do corpo deficiente. No modelo social, a *deficiência* é um fenômeno que não se encerra no corpo, mas deve ser compreendida como o “produto da relação entre um corpo com determinados impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e um ambiente incapaz de acolher as demandas arquitetônicas, informacionais, programáticas, comunicacionais e atitudinais que garantem condições igualitárias de inserção e participação social” (MELLO; NUERNBERG, 2012, p. 636).

50 Esta definição contempla a perspectiva social da deficiência de acordo com a letra e do preâmbulo da *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*¹⁵, quando afirma que “a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.” (BRASIL, 2008a, p. 21). Nesse sentido, para o modelo social da deficiência as experiências de opressão vivenciadas pelas pessoas com deficiência não estão na lesão corporal, mas na estrutura social incapaz de responder à diversidade (Cf. DINIZ, 2007, p. 17). Entretanto, é importante ressaltar que o que se questiona no modelo social é a ideia de que a deficiência é somente uma questão médica. Ou melhor, “em um ponto os modelos social e médico coincidiam: ambos concordavam que a lesão era um tema da alçada dos cuidados médicos.” (*idem, ibidem*, p. 23).

51 As lutas dos movimentos sociais da deficiência guardam um ponto em comum com os movimentos feministas e de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT) que é o de questionar o construto do corpo como um dado natural que antecede a construção dos sujeitos. Trabalhos de feministas como Fine & Asch (1988), Finger (1992) e Ferri & Gregg (1998), dentre outras, merecem destaque tanto por problematizarem, implícita ou explicitamente, a relação entre deficiência e gênero quanto por apontarem para uma total falta de preocupação dos movimentos feministas para a questão da deficiência; e dos movimentos da deficiência em relação à importância de outras categorias identitárias, igualmente significativas para a formação da identidade das pessoas com deficiência. Nesse sentido, as mulheres com deficiência experimentam com maior intensidade situações de exclusão social do que os homens com deficiência e as mulheres sem deficiência, em parte devido aos valores patriarcais dominantes nas sociedades capitalistas. Consequentemente enfrentam uma situação peculiar de dupla vulnerabilidade baseada em gênero e deficiência, que se torna ainda mais complexa a partir da incorporação das categorias de raça, classe, orientação sexual, geração, região e religião. Diniz, Squinca & Medeiros (2007, p. 04), por exemplo, afirmam que “o Estado brasileiro incorporou a transversalidade de gênero e raça em grande parte das políticas sociais, mas é ainda rara à referência à deficiência”.

¹⁴ Antropóloga, doutoranda em Antropologia Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

¹⁵ Esta convenção, aprovada em 13 de dezembro de 2006 durante a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, EUA, e ratificada pelo Brasil juntamente com o *Protocolo Facultativo à Convenção* em 1º de agosto de 2008, foi incorporada no ordenamento jurídico brasileiro sob o *status* de equivalência constitucional, através do Decreto Legislativo nº 186/2008 (BRASIL, 2008b).

52

Da mesma forma que em relação ao coletivo LGBT, há uma grande intolerância social em relação à sexualidade das pessoas com deficiência. A representação da pessoa com deficiência como um ser assexuado ou dotado de uma hiperssexualidade (PAULA *et al.*, 2005; MAIA, 2006) reforçou o surgimento de mitos e estereótipos quanto às suas possibilidades como sujeito. Os fatores que entram em jogo para esta não aceitação social nunca se sucedem por uma causa somente, são todas situações convergentes. O mais importante aspecto a considerar é que estas discriminações são um subitem da repressão a que se encontra o campo da sexualidade. Para Anne Finger (1992), “muitas vezes a sexualidade é a causa de nossa opressão mais grave; também muitas vezes é a causa de nossa mais profunda dor. Resulta-nos mais fácil falar – e formular estratégias para a mudança – sobre a discriminação no trabalho, na educação, na moradia, que falar sobre nossa exclusão da sexualidade e da reprodução” (*idem, ibidem*, p. 09). Por isso, os temas que já estão bem discutidos nos movimentos e políticas sociais da deficiência (Educação, Trabalho, Acessibilidade, etc) ainda pertencem à esfera pública.

53

Ativistas com deficiência de todo o mundo se mobilizaram para que a *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência* contivesse em seu texto questões relativas aos direitos sexuais e reprodutivos das pessoas com deficiência, bem como um artigo específico sobre as mulheres com deficiência¹⁶, a fim de se enfatizar a complexa discriminação contra elas e identificar suas necessidades únicas, que não são contempladas pela legislação internacional vigente. Essa convenção faz menção ao gênero sete vezes e, especialmente em relação aos artigos 23 e 24, respectivamente sobre o “respeito pelo lar e pela família”, que trata de aspectos relacionados aos direitos a contraírem matrimônio e constituírem família (inclusive o direito “à guarda, custódia, curatela e adoção de crianças [...]”); e sobre a “saúde”, inclusive no âmbito da saúde sexual e reprodutiva, é interessante observar que os movimentos da deficiência e de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT) guardam uma grande semelhança entre si no quesito interdições da sexualidade, uma vez que historicamente lhes são negadas o direito à sexualidade e a de constituírem família. Como são os temas da esfera privada que irão garantir a conquista do estatuto de *pessoa* às pessoas com deficiência, acredito que as pessoas com deficiência têm muito a aprender com os movimentos feministas e LGBT em suas atuais demandas em matérias de direitos sexuais e reprodutivos, que se concentram em questões do campo privado.

4.1. Você sabe o que é capacitismo?

54

Capacitismo é a discriminação contra pessoas com deficiência. Trata-se de uma categoria que define a forma como pessoas com deficiência são tratadas como incapazes (incapazes de amar, de sentir desejo, de ter relações sexuais, etc.), aproximando as demandas dos movimentos de pessoas com deficiência a outras discriminações sociais como o sexismo, o racismo e a homofobia. O que se chama de concepção capacitista está intimamente ligada à corponormatividade que considera determinados corpos como inferiores, incompletos ou passíveis de reparação/reabilitação quando situados em relação aos padrões hegemônicos corporais. Atitudes capacitistas contra pessoas com deficiência refletem a falta de conscientização sobre a importância da acessibilidade e participação social das pessoas com deficiência em todas as esferas da vida cotidiana (MELLO, 2014).

¹⁶ Trata-se do artigo 6, sob o título de “Mulheres com Deficiência”.

4.2. Referências bibliográficas

BRASIL. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Tradução Oficial/Brasil. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH); Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), 2008a.

_____. Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. *Diário Oficial da União*, Brasília-DF, 10 jul. 2008b, seção 1, edição 131, p. 1. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/99423>>. Acesso em: 21 jun. 2009.

55 DINIZ, D. *O Que É Deficiência?* São Paulo: Brasiliense, 2007.

DINIZ, D.; SQUINCA, F.; MEDEIROS, M. Deficiência, Cuidado e Justiça Distributiva. *Série Anis* 48, maio 2007, p. 1-6.

FERRI, B.; GREGG, N. Women with Disabilities: missing voices. *Women's Studies International Forum*, v. 21, n. 4, 1998, p. 429-439.

FINE, M.; ASCH, A. *Women with Disabilities: essays in Psychology, Culture and Politics*. Temple University Press: Philadelphia, 1988.

FINGER, A. Forbidden Fruit. *New Internationalist*, 233, 1992, p. 8-10.

MAIA, A. C. B. *Sexualidade e Deficiências*. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

MELLO, A. G. *Gênero, Deficiência, Cuidado e Capacitismo: uma análise antropológica sobre experiências, observações e narrativas sobre violências contra mulheres com deficiência*. 2014. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

MELLO, A. G.; NUERNBERG, A. H. Gênero e Deficiência: interseções e perspectivas. *Revista Estudos Feministas*, v. 20, n. 3, p. 635-655, 2012.

PAULA, A. R.; REGEN, M.; LOPES, P. *Sexualidade e Deficiência: rompendo o silêncio*. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2005.

5. Educação e Diversidade Sexual

Tese sistematizada por Toni Reis, Secretário de Educação da ABGLT – gestão 2013-2015, com a colaboração de Lula Ramires, Araci Asinelli, Edith Modesto, Luiz Mott, Juliana Souza, Carlos Magno, Fernanda Benvenutty e Guilhermina Cunha.

56

O papel primordial da educação é a transmissão formal de tudo aquilo que a humanidade acumulou em termos de ciência, cultura e arte. Mas, esta tarefa não pode se realizar sem levar em conta o que ocorre em seu entorno. A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina, entre outras considerações, que a educação abranja os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil bem como nas manifestações culturais, e que ela tem por finalidade o pleno desenvolvimento do/a educando/a, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Por isso, a missão da educação deve incentivar o avanço do conhecimento, a transformação da sociedade para melhor e a erradicação de toda e qualquer forma de injustiça e desigualdade social. Nenhuma outra instância tem mais importância estratégica para alcançar esse objetivo do que a educação.

57

Os estabelecimentos de ensino são espelhos da diversidade existente na sociedade. São frequentados por pessoas de variadas origens étnico-raciais, regional, urbana ou rural, de diferentes condições socioeconômicas, com necessidades especiais, em sua multiplicidade, sobretudo no tocante às identidades gênero e às orientações sexuais. No entanto, de modo geral, ainda não são espaços caracterizados pelo respeito a essa diversidade. Muitas vezes, reproduzem e perpetuam os preconceitos existentes no meio social, fechando os olhos para toda uma gama de discriminações e violências. No caso da diversidade sexual e, em particular das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), prevalecem concepções e valores heteronormativos que marginalizam e hostilizam quem não se enquadra neles, fazendo da escola um lugar que rejeita e exclui, ao invés de ser um local de inclusão, conforme evidencia um bom número de pesquisas realizadas nas redes de ensino e publicadas nos últimos anos. Resultados divulgados pela UNESCO anunciavam, desde 2004, que na média 27% dos estudantes não gostariam de ter um/ colega homossexual. No caso dos alunos do sexo masculino, esta cifra chegava a quase metade dos respondentes em algumas capitais brasileiras.

58

Com essa percepção, tanto a Conferência Nacional da Educação Básica de 2008 como a 1ª Conferência Nacional da Educação, de 2010, aprovaram diversas deliberações que propugnavam o reconhecimento e o respeito à diversidade sexual. Entretanto, com relação à população LGBT, estas deliberações não se transformaram em políticas públicas concretas que permeassem o núcleo essencial do processo educativo, isto é, o currículo, como é o caso da questão étnico-racial. A consequência é que a homo/lesbo/transfobia continua sendo um problema nos estabelecimentos de ensino e, por negligência, na formação para a convivência democrática com as diferenças individuais e coletivas, na sociedade em geral. As mudanças sociais necessárias para promover maior respeito à diversidade sexual em todos os âmbitos não estão sendo geradas pelo sistema educacional e a escola permanece sendo um lugar que não é acolhedor ou seguro para estudantes LGBT, prejudicando seu desempenho acadêmico e, não raro, levando-os à evasão escolar.

59

Em consonância com as Conferências de Educação, as Conferências LGBT de 2008 e 2011 aprovaram deliberações relativas ao respeito à diversidade sexual nos sistemas educativos. No caso da 1ª Conferência, as propostas foram contempladas no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (2009), mas suas diretrizes não foram concretizadas, entre elas: promover o respeito e o reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero; garantir a estudantes LGBT o acesso e a

permanência em todos os níveis e modalidades de ensino; e combater a homofobia de forma intersetorial e transversal. Ademais, o prazo para a execução das ações do Plano já se esgotou e apesar de já estarmos em meados de 2014, sequer foi publicado o 2º Plano Nacional LGBT, baseado nas deliberações da 2ª Conferência. Outras Conferências temáticas, como as de Políticas para as Mulheres, também resultaram em Planos com ações previstas para uma educação sem LGBTfobia, mas também “ficaram à beira do caminho” e não renderam frutos nesta área específica.

60 O que transparece é que as deliberações das Conferências que envolvem o respeito à diversidade sexual, particularmente no campo educacional, vêm sendo sistematicamente desconsideradas pelos formuladores das políticas públicas, sobrepujadas por outros interesses do governo, principalmente em nome da chamada “governabilidade” com ostensiva concessão às chantagens oriundas de forças conservadoras e fundamentalistas dentro do Congresso Nacional. Neste sentido, a ascensão conservadora dos setores religiosos fundamentalistas ficou visível ao barrarem o material “Escola Sem Homofobia”, ao proporem a chamada “cura gay” e ao questionarem a decisão do STF que equiparou juridicamente a união entre pessoas do mesmo sexo à união estável abrindo caminho para a consolidação do casamento igualitário no Brasil, entre outros exemplos de intolerância religiosa. Inclusive, o Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020 só veio a ser aprovado em 2014 e nele foi suprimida a redação que versava sobre a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual, apontando outra vez para o retrocesso nas políticas públicas inclusivas provocado pelo avanço do conservadorismo e do fundamentalismo religioso e seus representantes no Congresso Nacional.

61 Desde a Proclamação da República, em 1889, o Estado brasileiro é laico. Isso quer dizer que as manifestações religiosas são respeitadas, mas não devem interferir nas decisões governamentais. No Estado laico, nenhuma religião é oficial. Trata-se, portanto, de um avanço cívico, porque impede que determinada crença, eventualmente majoritária em algum momento histórico, se sobreponha às demais e use sua influência para coagir as pessoas a adotarem seus princípios. Ao mesmo tempo, um Estado laico não é um Estado ateu ou contrário às expressões religiosas. Ao contrário, é exatamente a laicidade das instâncias governamentais que confere a cada indivíduo a decisão de aderir a algum credo religioso. Neste sentido, as instituições públicas de ensino devem ser neutras em matéria religiosa. Isso não significa que profissionais de educação não possam professar suas crenças individualmente ou com suas famílias. Tampouco que sua liberdade de expressão religiosa possa ser cerceada. Significa apenas que sua atuação profissional não deve se pautar pela crença religiosa e sim pela Constituição Federal e pela legislação.

62 Insistimos no princípio da laicidade porque o mesmo tem sido ferido tanto pela interferência de religiosos que tentam barrar políticas públicas de enfrentamento da homo/lesbo/transfobia no âmbito da educação, quanto em atitudes de professores/as, demonstradas por pesquisas como a da Reprolatina (2011) que registrou falas tais como: “*Eu não acho normal, eu não acho bonito, eu não. Pra mim não é normal. Eu acho que Deus fez o homem e a mulher. Só.*”

5.1. As prioridades da ABGLT para a educação pública de qualidade incluem:

- A defesa e garantia da educação pública laica;
- A abordagem do tema da diversidade sexual e de gênero – de forma consistente – na formação inicial e continuada dos/as futuros/as educadores/as, incidindo sobre o currículo. É preciso também que se capilarize, chegando a fazer parte do projeto político-pedagógico das escolas;
- A realização de pesquisas para fundamentar a elaboração de materiais didáticos de apoio que, a partir de uma visão de direitos humanos, promovam o respeito à diversidade humana, inclusive a diversidade sexual;
- A participação da comunidade LGBT no processo de formação inicial e continuada, como também no processo de elaboração de materiais didáticos de apoio, a fim de garantir que os conteúdos venham ao encontro das necessidades e das realidades vivenciadas por esta população, dentro do ambiente educacional e fora dele;

- 63**
- O reconhecimento e uso do nome social nos registros acadêmicos em todos os níveis de estudantes que são travestis ou transexuais, para que os ambientes educacionais os acolham de maneira digna, uma vez que é de notório saber que são alvo predileto de abusos e discriminações nesses ambientes;
 - A elaboração e aprovação pelo Conselho Nacional de Educação, instado pelo Ministério da Educação, de uma Diretriz inequívoca de esclarecimento e reconhecimento com relação ao tema da Diversidade Sexual em todos os âmbitos dos sistemas formais de ensino, pautada nos valores supremos de nossa Constituição Federal que garante a liberdade, a igualdade e a isonomia e veda expressamente qualquer tipo de discriminação;
 - A participação ativa de integrantes da ABGLT nos Fóruns Estaduais e Municipais de Educação, como também na elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, com o objetivo de garantir a contemplação do tema do respeito à diversidade sexual nesses planos.

6. Diversidade, educação e a inserção de travestis e

transexuais no processo de ensino aprendizagem

Texto escrito por Andreia Lais Cantelli¹⁷, Secretária de Travestis e Transexuais da ABGLT (Gestão 2013- 2015).

64 Vivemos em uma sociedade plural, onde o único fator que nos faz iguais é que somos humano (as). Sendo que esse coletivo social forma a humanidade, onde vivem pessoas que apresentam as mais diversas características, como raça, etnia, religião, gênero, identidade de gênero e orientação sexual (gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais). Porém essa sociedade múltipla apresenta "normas", e por se tratar de uma sociedade machista, heteronormativa, cristã e fundamentalista, que impõe "limites" para as pessoas que não correspondem a um padrão histórico e antropológico pré-estabelecido. Assim, esses "limites" e "normas" acarretam em uma série de problemas para o que podemos chamar de pessoas que vivem a diversidade sexual, como exclusão, violência, ódio, discriminação entre outros fatores que marginalizam as minorias.

Para Guacira Lopes Louro:

65 *Os sujeitos orquestrados pela heteronormatividade fazem uma construção de sujeitos historicamente heterossexuais, o que acompanha a rejeição da diversidade sexual e identidade de gênero, o que por alguma razão ou circunstância as pessoas que escapam da norma, são tomados como minoria e consecutivamente serão colocados à margem das preocupações de um currículo que foi pretendido para a maioria.*

66 A escola é uma das instituições que mais causa trauma para as pessoas LGBT, pois é a base da sociedade e é lá que se concentra um grande número de pessoas que possuem as mais variadas características naturais humanas, e conseqüentemente o ambiente escolar reproduzirá os processos de preconceito, estigmatização e exclusão para as pessoas que não correspondem a heteronormatividade, o que é um quadro preocupante, pois é nessa instituição que muitos (as) pessoas LGBT são submetidos (as) à violência.

67 Compreender a diversidade a partir do contexto histórico, é onde reconhecemos as mais diversas formas de discriminação para com as pessoas que vivenciam a diversidade. Durante séculos a sociedade brasileira só admitiu em suas concepções em relação a gênero e diversidade o fato de existir pessoas do "sexo" masculino e pessoas do "sexo" feminino, restringindo assim a possibilidade de expressão da diversidade sexual e identidade de gênero.

¹⁷ Professora de História e Geografia. Coordenadora de articulação social e política do Transgrupo Marcela Prado. Coordenadora da ANTRA no estado do Paraná. Cursista de Gestão e Políticas Públicas em Gênero e Raça (UFES) e Cursista de Gênero e Diversidade na escola (IFES).

68 Assim o modelo escolar e o processo de ensino aprendizagem deve ser repensado, eliminando qualquer tipo de violência. É preciso desnaturalizar os padrões heteronormativos, que durante a nossa trajetória histórica aprisionaram homens e mulheres, colocando pessoas LGBT à margem, e as estereotipando como pessoas promíscuas, sem preparo técnico e estigmatizadas.

69 O ambiente escolar é para ser um espaço de discussão da promoção de uma educação crítica, libertadora e democrática. Ainda sim, vale ressaltar que a escola pode, e deve ser um espaço para a desconstrução dos "limites" e "normas" da heteronormatividade, abrindo espaço para discussão sobre orientação sexual, gênero e identidade de gênero. Compreendendo que fazemos parte de uma sociedade plural, porém não justa. E é dever do Estado e da instituição escolar dinamizar e oportunizar a construção de um espaço de igualdade.

70 A diversidade deve ser entendida como construção histórica, social, cultural e política. Gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais tornam-se alvo no ambiente escolar por vivenciarem suas identidades, que ultrapassam os "limites" da aceitação social, sofrendo assim com violência, agressão, estigma, e exclusão, o que compromete o rendimento escolar do/a estudante. A escola deve ser um espaço que atenda a todas e todos, sem qualquer distinção, segregação ou preconceito. Pois é na trajetória escolar que as pessoas ingressam na sociedade.

71 Nesse contexto as pessoas travestis e transexuais - que ao longo de suas trajetórias de vida constroem de maneira autônoma suas identidades de gênero - são as que mais sofrem no ambiente escolar por inúmeras razões, como por exemplo: o uso do nome social nos registros de classe, o uso do banheiro, o bullying transfóbico, piadas, brincadeiras, violência e discriminação. Isso acontece, pois pessoas Trans¹⁸ não correspondem ao padrão pré-estabelecido de sexo e gênero, fatores que colocam as pessoas travestis e transexuais fora do ambiente de ensino aprendizagem, provocando exclusão, marginalização, drogradição, prostituição e o não acesso aos Direitos Civis mais básicos.

72 Assim o ambiente escolar deve promover o acesso e permanência das/dos travestis e transexuais na Educação Básica e Superior, com respeito a sua identidade de gênero, garantindo o ensino e aprendizagem, bem como o acesso seguro aos banheiros correspondente ao gênero da pessoa e ao uso do nome social, evitando situações vexatórias e diminuindo seu contexto de vulnerabilidade.

73 Viveremos a diversidade sexual e a identidade de gênero de maneira plena, quando o respeito aos direitos humanos fundamentais forem uma característica marcante em nosso cotidiano social, e para tal fundamento a escola é o espaço adequado para construirmos uma sociedade plural, justa e livre de preconceitos.

74 De acordo com Sérgio Carrara "*a superação das discriminações implica a elaboração de políticas públicas específicas e articuladas. Os exemplos relativos às mulheres, aos homossexuais masculinos e femininos, às populações negras e indígenas tiveram a intenção não apenas de explicitar que as práticas preconceituosas e discriminatórias – misoginia, homofobia e racismo – existem no interior da nossa sociedade*"[...].

75 Diante disso, nota-se que a coletividade, ou seja, os movimentos da sociedade civil organizada, lutam por políticas públicas em que prevaleçam a igualdade de direitos, estes

¹⁸ Trans: Travestis e Transexuais

negados às minorias historicamente discriminadas no nosso país. As conquistas dos movimentos sociais organizados, vem aos poucos sendo construídas a partir da demonstração de demandas, e infelizmente essas demandas tem sido por conta da violência, discriminação, misoginia, LGBTfobia, racismo e de todas as demais formas de exclusão social.

76 Sérgio Carrara afirma ainda que diversidade cultural é vital para um saudável dinamismo cultural, porém isso implica em uma série de fatores correlacionados a educação, pois vivemos em uma sociedade que tem como marca a exclusão das pessoas que vivenciam a diversidade, como por exemplo as pessoas travestis e transexuais.

77 A escola por ser um espaço raiz da sociedade deve saber como manusear a diversidade humana que lá se encontra, sendo assim, é amplamente necessário que nos cursos de licenciaturas, exista obrigatoriamente na grade curricular disciplinas que abordem relações de gênero e diversidade sexual. As professoras e professores tem um papel fundamental na construção de uma escola e um processo de ensino-aprendizagem livre de preconceitos, pois são pessoas de referência para os/as estudantes, o que significa que além dos conteúdos programáticos, a humanização no ensino também será levada em consideração.

78 No caso das pessoas Trans¹⁹ por exemplo, o Estado, as secretaria de educação das três esferas governamentais e o MEC, devem promover o acesso, a permanência e a efetivação da aprendizagem dessas pessoas, desde a educação básica até a educação superior, respeitando a identidade de gênero, bem como acesso seguro aos banheiros e o uso do nome social, evitando situações vexatórias e consecutivamente desconstruindo estereótipos de preconceito e violência criados ao longo da história recente acerca das pessoas Travestis e Transexuais. Assegurando a inserção social das pessoas Trans* de maneira digna nos mais diversos setores da sociedade (mercado de trabalho, lazer, formação acadêmica, etc).

6.1. Referências bibliográficas

ABGLT. Manual de comunicação LGBT – Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Curitiba, 2008.

BRASIL. Programa Nacional de Direitos Humanos. Brasil, gênero e raça: todos pela Igualdade de oportunidades, Brasília, Assessoria Internacional, 1998.

BRASIL. Diversidade Sexual na educação: problematizações sobre homofobia nas escolas. ORGS, Ministério da Educação. Brasília, 2009.

79 CARRARA, Sergio. Educação, diferença, diversidade e desigualdade. Coordenador geral do CLam/ImS/UeRJ.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. In_____(org). O corpo educado, pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte, 1999.

LUZ, Nanci. CARVALHO, Marília. CASAGRANDE, Lindamir. Construindo a igualdade na Diversidade: gênero e diversidade na escola. ORGS. ED: UTFPR. Curitiba, 2009.

¹⁹ Trans: Travestis e Transexuais